



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1319 DE 28 DE AGOSTO DE 2007.

EMENTA: "DETERMINA A DISTRIBUIÇÃO DE CLORO OU DERIVADOS (PRODUTOS ESPECÍFICOS) PARA OS MUNICÍPIOS QUE NÃO TÊM ABASTECIMENTO D'ÁGUA POTÁVEL PELO S.A.E E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."


A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado ao Executivo Municipal disponibilizar, cloro ou derivados (produtos específicos), par distribuições aos municípes que não possuem o serviço de abastecimento d'água potável do município e que usam seus poços como fonte de abastecimento.

Art. 2º - A supracitada distribuição será feita através da Secretaria Municipal de Água e Esgoto, como necessário for.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de agosto de 2007.


JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 130/2007
Autor: Pastor Monteiro de Jesus